



## ANEXO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA FESTAS E EVENTOS

### NORMAS E TERMOS DE USO DO JARDIM DA OMA

#### **I – ASPECTOS INTERNOS:**

- a) O(A) LOCATÁRIO(A) assume toda a responsabilidade decorrente do consumo de bebidas, alimentação e outras aquisições, efetuadas por si ou seus convidados, no dia do evento.
- b) O acesso ao espaço pelo LOCATÁRIO(A) e seus terceirizados somente será liberado no dia do evento e em horário a ser definido prévia e expressamente pela LOCADORA em virtude da natureza do mesmo.
- c) Havendo a opção do LOCATÁRIO(A) pela utilização das louças e outros equipamentos próprios do JARDIM DA OMA, a LOCADORA se compromete em deixar o espaço pronto para uso com 01 (uma) hora de antecedência do horário contratado.
- d) O(A) LOCATÁRIO(A) assume ainda total responsabilidade sob a guarda e vigilância de menores, principalmente quanto ao espaço com água do Jardim da Oma, não deixando ninguém adentrar no espaço, bem como jogar alimentos, copos, garrafas e/ou qualquer outro material no mesmo.
- e) Não caberá a LOCADORA qualquer responsabilidade pela rescisão deste contrato na data programada em caso de calamidade pública, desabamento ou catástrofes de qualquer natureza.
- f) O(A) LOCATÁRIO(A) responsabilizar-se-á por possíveis danos nas instalações, móveis, louças ou decoração do ambiente, caso esses danos sejam provocados por si ou seus convidados.

#### **É PROIBIDO:**

- 1 – Retirar todo e qualquer equipamento que pertença ao Jardim da Oma (mesas, cadeiras, vasos, redes, balanços, plantas, mudas, louças e outros) do local.
- 2 – Utilizar inadequadamente os eletrodomésticos disponíveis na cozinha.
- 3 – Uso de fogos de artifício, bombas de pressão e artificial, fogos pirotécnicos ou similares, equipamentos que espalhem qualquer sujeira nas dependências do Jardim – sob pena de multa – Cláusula XVI.
- 4 – Uso de fitas tipo dupla face e cola quente nas paredes, colunas e teto.
- 5 - Fumar no salão.
- 6 - Fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de idade.
- 7 – Utilização de som alto e/ou DJ – sob pena de multa – Cláusula XVI.
- 8 - Arrancar ou danificar/pisar nas plantas.
- 9 - Jogar lixo no chão do Jardim. Deverá utilizar as lixeiras para o mesmo, com a devida separação do lixo.



## **II – CAPACIDADE E SEGURANÇA:**

- a) É imprescindível que o(a) LOCATÁRIO(A) exerça junto a seus convidados o respeito às normas de segurança estabelecidas.
- b) A LOCADORA poderá colocar colaboradores do Jardim da Oma, na qualidade de fiscal, para observância das normas, pelo que concorda expressamente, o(a) LOCATÁRIO(A), em receber as eventuais solicitações do fiscal.